

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá 29-6-71  
Hora 14,15

Diá 12-7-71  
Hora 13,30

PROC. N.º 331/71

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUBE

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de junho do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
ALVARI FERREIRA DA SILVA .....contra  
A. LUFT & CIA LTDA .....

*Genaldo Prates*  
.....  
Chefe da Secretaria  
GENALDO PRATES - JUIZ DE TRABALHO

OBJETO: Aviso previo, 13º salário, férias, diferença de salários, salários, adicional noturno, domingos e feriados, FGTS. Valor: Cr\$ 1.233,27.

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 331/71  
Em 22, 6 1 71

ALVARI FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, balconista, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Osvaldo' Aranha, 2552, por seu procurador que esta subscreve, "ut" instrumento procuratório incluso, vem propor, como por esta pro- põe, a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, contra sua emprega- dora "A. LUFT & CIA. LTDA.", estabelecida com Bar-Restaurant' na Estrada Maurício Cardoso, nesta cidade, expondo e requerem- do o seguinte:

1. Que foi admitido nos serviços da reclamada, em data - de 28 de dezembro de 1.970;
2. Que foi despedido, sem justa causa e sem aviso prévio, em data de 19 de junho corrente, às 23 horas, quando da pegaga do serviço, sob a alegação graciosa de roubo de duas (2) ca- deiras, uma (1) mesa e um (1) espêlho de banheiro, ocasião tam- bém em que foram despedidos, sob a mesma acusação, outros dois (2) empregados que fazem o mesmo horário de serviço do recla- mante;
3. Que sua função era de balconista;
4. Que seu horário de trabalho era das vinte três (23) ho- ras de um dia às sete (7) horas da manhã do dia seguinte, com- seis (6) horas, portanto, de trabalho noturno diárianamente;
5. Que seu salário era de Cr\$100,00 mensais, até 19/05/71, quando passou a perceber Cr\$122,00;
6. Que nunca recebeu o acréscimo de 20% sôbre as seis (6) horas diárias de trabalho noturno como manda a lei;
7. Que nunca recebeu em dôybro os domingos e feriados tra- balhados.

ISTO PÔSTO, reclama os pagamentos seguintes:

a) Aviso prévio não concedido . . . . .	Cr\$	208,80;
b) 7/12 do 13º. salário . . . . .	Cr\$	121,80;
c) 7/12 de férias . . . . .	Cr\$	81,20;
d) Diferença de salários:		
De 28/12/70 a 1º/05/71= 4 meses x Cr\$70,40:	Cr\$	281,60;
De 1º/05/71 a 19/06/71= 1 mês x Cr\$86,80:	Cr\$	86,80;
e) Salários dos 19 dias do corrente mês . . .	Cr\$	132,24;
f) 20% de acréscimo sôbre as 6 horas diárias de trabalho noturno X os primeiro 4 meses . .	Cr\$	102,24;
Idem, idem, sôbre os últimos 1m. e 19d=49dias	Cr\$	51,15;

A transportar: Cr\$ 1.065,83 (Segue

*P. Aurora de Souza*

Transporte: Cr\$1.065,83;

## g) Domingos e feriados trabalhados:

Nos primeiro 4 meses = 16 domingos x Cr\$5,68=Cr 90,88;

Nos restantes 1m.e 19d.=6 domingos x Cr\$6,96=Cr 41,76;

Em todo o período= 5 feriados x . . .Cr6,96 =Cr 34,80;

## h) F.G.T.S. . . . . . ?

Sub-total . . . CR\$1.233,27.

Nestes termos, r e q u e r

a notificação da reclamada para responder aos termos da presente reclamatória, na forma da lei, inclusive contestá-la, querendo, a qual se espera seja julgada procedente com a condenação ao pagamento do pedido, custas, honorários advocatícios e demais pronunciações de direito.

Requer, ainda, que a reclamada seja compelida a assinar e preencher a carteira profissional do reclamante, o que até hoje não o fez, bem como a regularizar a situação dêste perante o INPS., com o recolhimento das respectivas contribuições, bem como que exiba na audiência que fôr marcada as folhas de pagamento do reclamante.

Protesta por todo o gênero de provas, em especial pelo depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confesso, por testemunhas, exame pericial na contabilidade da reclamada, documentos, etc.

E, finalmente, requer a aplicação do disposto no art. 467 da CLT., no que couber.

P. deferimento.

Montenegro, 22 de junho de 1.971.

Por

( Inscrito sob n. 355 na OABRS e n. 005854400 no CPF).

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 29 de 6 de 1971 às 14:15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi o at. notifi-  
cado por seu procurador, tendo sido expedida a  
notificação a Mda. através do M. G. de Justiça

para ciência do interessado.

O referido é verídico e dou fé.

Montenegro, 22 de junho de 1971

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Geraldo Torres*

GERALDO TORRES  
1971

*H. Simões, Juiz*

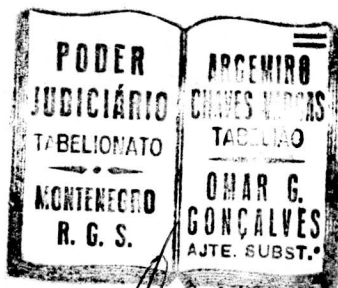
4

PROCURAÇÃO

ALVARÍ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, balconista, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Osvaldo Aranha, 2552, no meia e constitui seu bastante procurador, nesta Co marca e onde com esta se apresentar no país, o dr. Amaury Daudt Lampert, brasileiro, casado, advogado, com escritórios nesta cidade, à rua Ramiro Barcelos, 1994, para o fim espepecial de representar o outorgante em qualquer reclamatória trabalhista contra seus empregadores "A. LUFT & CIA. LTDA", estabelecidos com Bar-Restaurante na Estrada Maurício Cardoso, nesta cidade, com poderes para propor e acompanhar a reclamatória ou reclamatórias em todos os seus termos, até final sentença e execução; produzir provas; requerer e receber citações e notificações; propor, aceitar e recusar conciliação; discordar, transigir e desistir; receber quantias, passar recibos, dar e receber quitação; usar dos poderes da cláusula "ad judicium"; interpor recursos e substabelecer.

Montenegro, 21 de junho de 1.971.

~~Alvarí Ferreira da Silva~~ Alvarí Ferreira da Silva



~~Alvarí Ferreira da Silva~~  
~~Arcemiro Chaves Vieira~~  
~~Montenegro, 21 de junho de 1971~~  
~~Arcemiro Chaves Vieira~~

Em testemunho da cidade.

Montenegro, 21 de junho de 1971

Arcemiro Chaves Vieira  
Tabelião



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 331/71 NOTIFICAÇÃO

SR. A. LUFT & CIA LTDA. - Estrada Maurício Cardoso, nesta.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALVARI FERREIRA DA SILVA

Reclamado A. LUFT & CIA LTDA.

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua Dr. Flôres, esquina F. Ferrari ..... nº....., no dia Vinte e nove ( 29 ) do mês de junho ..... às quatorze e quinze ( 14,15 ), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**Anexo - cópia da inicial.**

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro ..... 22 de junho ..... de 19 71

*22-6-71, às 16,15 hs.*

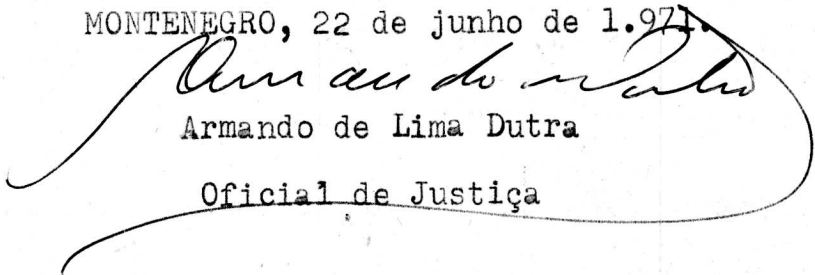
*Geraldo Ferreira Borges*

GERALDO FERREIRA BORGES - JURETA  
CHEFE DE SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no - horário das 16,15 horas, na Rua Ramiro Barcellos esquina Rua José Luiz, à Firma A. Luft & Cia. Ltda. na pessoa de seu preposto, SR. ANTÔNIO LUFT, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 22 de junho de 1.971.


  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 22 de junho de 1.971.

  
Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



6  
SM

PROCESSO N.º 331/71.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às 15,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rgs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ALVARI FERREIRA DA SILVA, reclamante e, A.LUFT & CIA.LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença de salários, salários, adicional noturno, domingos e feriados, FGTS. Presentes as partes e seus procuradores. Em razão de existir ainda outros processos em pauta e com a concordância das partes, foi a audiência adiada para o próximo dia 1º de julho, às 13,30 horas, ficando cientes os presentes. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

*Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO

*P. Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Alvarí Ferreira da Silva*  
Reclamante  
*Amay...*  
Proc. rte.

*Alm...*  
Reclamada  
*Guedes*  
Proc. rta.

*Geraldo Francisco Borges Lugena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUGENA  
CHEFE DE SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e 71 perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Antonio Dionezio Braga Luft, bras. (Nacionalidade) do comércio (Profissão) solteiro maior (Estado civil) maior, residente na nesta cidade, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Ernesto Auro Lauer, bras. (Nacionalidade) casado (Estado civil) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção P.G.S., sob n.º 5784, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, Geraldo Lauer, Chefe da Secretaria, lavrei êste têrmo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 29 de Junho de 1971

VISTO:

Juiz do Trabalho, Presidente

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUÍZ DO TRABALHO - PRESIDENTE



8  
47

PROCESSO N.º 331/71.

Aos primeiro (1º) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, às treze e trinta (13:30) horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ALVARI FERREIRA DA SILVA, reclamante e, A. LUFT & CIA.LTDA., reclamada para apreciação do processo em que o primeiro reclamava da segunda Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença de salários, salários, adicional noturno, domingos e feriados, e FGTS. - ~~XXXXXXXXXX XS XXXXXX~~. PRESENTE O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, PRESENTE O BACHAREL ARNO LAUER procurador da reclamada que juntando requerimento anunciava a ausência do representante da reclamada e pedia o adiamento da audiência. Deferido o pedido foi suspensa a audiência e designada nova para o dia (12)doze de julho, às 13:30 (treze e trinta horas), ficando ciente as partes, a reclamada por seu procurador. Nada mais houve. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO

*[Handwritten signature]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten signature]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature]*  
Reclamante:

*[Handwritten signature]*  
P/Reclamada:

*[Handwritten signature]*  
Procurador:

*[Handwritten signature]*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**JUNTADA**

Faço juntada de um documento,  
entregue em audiência.

Em 1 de julho de 19 71.

*Geraldo Lucena*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

9  
107

Ilmo sr.

Exmo. Juiz do Trabalho

Dr. Carlos Edmundo Blauth

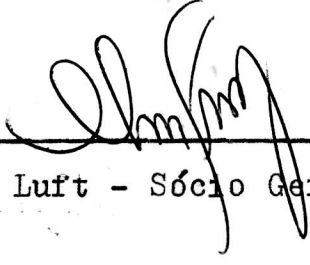
Montenegro

A. Luft & Cia Ltda representada abaixo por seu sócio sr. Antonio Dionésio Luft, vem, mui respeitosamente solicitar a V.S. se digne, transferir por motivos de força maior a reclamatória trabalhista que está marcada para hoje às 13,30 horas.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Montenegro 1º de Julho de 1.971

  
\_\_\_\_\_  
Antonio D. Luft - Sócio Gerente



10  
7.

**PROCESSO N.º 331/71.**

Aos **doze (12)** dias do mês de **julho** do ano de mil novecentos e **setenta e um**, às **treze e trinta (13:30)** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro. Rgs.**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. Carlos Edmundo Blauth** e do Srs. Vogais, **André Luiz Mottin**, dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**

, apregoados os litigantes: **ALVARI FERREIRA DA SILVA, reclamante e, A. LUFT & CIA.LTDA., reclamada para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença de salários, salários, adicional noturno, domingos e feriados, FGTS. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu sócio Sr. Antônio Dionesio Luft, acompanhado de procurador Bacharel Ernesto Arno Lauer e o reclamante acompanhado de procurador o Bacharel Amaury Daudt Lampert, com representação e procurações nos autos. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: A reclamada pagará ao reclamante a título de conciliação e contra recêbo de plena e geral quitação inclusive sobre o FGTS a importância de cr\$650,00 em dois (2) pagamentos, o primeiro de cr\$300,00 neste ato e o segundo de cr\$350,00 / até às 15:00 horas do próximo dia 12 de agosto, na secretaria desta Junta. Custas de cr\$32,17 pelo reclamante que fica dispensado. Nada mais houve. A Junta homologou. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.**

*Paulo Moraes Guedes*  
**PAULO MORAES GUEDES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
**ANDRÉ LUIZ MOTTEI**  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Alvari Ferreira da Silva*  
RECLAMANTE:

*Ernesto Arno Lauer*  
RECLAMADA:

*Amaury Daudt Lampert*  
PROCURADOR:

*Ernesto Arno Lauer*  
PROCURADOR:

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

97

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos doze (12) dias do mês de julho  
do ano de mil novecentos e setenta e um (1971) às 13:50  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO. à Rua Dr. Flores esquina Feranando Ferrari,  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. A LUFT & CIA. LTDA., representada por  
seu sócio, conforme consta nos autos.  
que veio efetuar o pagamento da quantia de R\$ 300,00 --- (TREZENTOS CRUZEIROS)  
(primeira (1ª) prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 331/71. em que são partes ALVARI FERREIRA DA SILVA  
reclamante,  
e A LUFT & CIA. LTDA. reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Reclamante

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Reclamado



12  
5

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às ..... horas,

na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ALVARI FERREIRA DA SILVA

e o Reclamado A. LUFT & CIA. LTDA.  
(Representação quando houver)

acôrdo celebrado  
e por êste último me foi dito que em cumprimento a ..... na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta  
cruzeiros ..... )

relativa a última parcela do acôrdo feito no Proc.nº331/71.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]  
.....  
Chefe de Secretaria

Alvari Ferreira da Silva  
.....  
Reclamante

.....  
Reclamado

**CONCLUSÃO**

Em esta data, faço estes autos conclu-  
dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 12/8/71

*[Handwritten signature]*

OTR MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

SI  
em e stnetos

AVISO AO ASSINANTE TRAVIA

...AIO & THUI.A

XXXXXXX  
350,00  
Presença e assinatura  
.....  
última parcela do acordo feito no proc. nº 331/71.

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*

**ARQUIVADO**

*[Handwritten signature]*